



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750-000 TELEFONE - (022) 2564-1106

LEI MUNICIPAL Nº.742 DE 12 DE MAIO DE 2009.

**INCLUI DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NO ORÇAMENTO VIGENTE DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
ALTERA O QUADRO DE
DETALHAMENTO DE DESPESA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através de Decreto, no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, dotação orçamentária no valor de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), para atender as despesas com pessoal contratado no exercício corrente, conforme demonstrativo abaixo.

Art. 2º. O valor citado no art. 1º é para atender a Lei nº. 732 de 19 de fevereiro de 2009.

Art. 3º. Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes de anulações parciais do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº. 725 de 27/11/2008.

Órgão	Prog. de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Inclusão	Anulação
F.M.S	101.220.272-029	3190.04	00	1.300.000,00	
P.M.T	020.620.422-052	3190.91	00		200.000,00
P.M.T	020.620.422-052	3390.91	00		500.000,00
P.M.T	020.620.422-052	3390.91	00		100.000,00
P.M.T	041.230.042-006	3390.30	00		100.000,00
P.M.T	123.610.111-006	4490.52	00		200.000,00
P.M.T	123.610.111-007	4490.52	00		100.000,00
P.M.T	154.510.232-013	3390.30	04		100.000,00
Total				1.300.000,00	1.300.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2009.

Trajano de Moraes, 12 de maio de 2009.

Carlos José Gomes de Souza
Prefeito